



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [llicitacao@pk.mg.gov.br](mailto:llicitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 141/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA TABELA SD DO DIRETOR ADJUNTO DE INFORMÁTICA.**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na alínea "a" inciso II do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek e § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº. 679/2013 de 25 de Fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ENQUADRAR** o servidor municipal, Sr. **VICTOR HUGO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 01256, lotado no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE INFORMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na tabela SD conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº. 679/2013 de 25 de Fevereiro de 2013 da seguinte forma: **SD-XIV – R\$2.000,00**, a partir do dia **01/07/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de Julho de 2025.

  
**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal